

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: kipz196n SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 04/03/2026 Requerimento nº 124/2026 Protocolo nº 1453/2026	
Autor: Dep. Gilberto Cattani		

Requer ao Excelentíssimo Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado de Mato Grosso, o fornecimento de dados estatísticos e quantitativos relacionados ao registro de armas de fogo por cidadãos (defesa pessoal) e à fiscalização de profissionais credenciados no Estado de Mato Grosso, referentes ao período de 2021 a 2026.

Com esteio no Art. 177, do Regimento Interno desta augusta e respeitável Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, o envio deste expediente legislativo a autoridade supracitada, para que, por meio desta consulta, disponibilize as informações solicitadas abaixo.

1. Pedidos de Porte.

Informar, separadamente, para cada um dos anos de 2021 até a data da resposta:

- a) o número de processos de pedido de porte;
- b) quantos foram deferidos;
- c) quantos foram indeferidos.

1. Pedidos de Posse.

Informar, separadamente, para cada um dos anos de 2021 até a data da resposta:

- a) o número de processos de pedido de posse;
- b) quantos foram deferidos;
- c) quantos foram indeferidos.

1. Critérios administrativos e orientações institucionais.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Informar se houve, entre 2021 e a presente data, alteração normativa, instrucional, orientativa ou procedimental que possa ter impactado os critérios administrativos de análise da efetiva necessidade prevista na Lei nº 10.826/2003, especialmente quanto à demonstração de atividade profissional de risco ou ameaça à integridade física.

3.1. Parâmetros interpretativos da efetiva necessidade.

Considerando a resposta encaminhada por esse órgão no Ofício nº 16/2025/DREX/SR/PF/MT, na qual se afirmou que a efetiva necessidade prevista na Lei nº 10.826/2003 constitui conceito jurídico indeterminado a ser analisado no caso concreto, bem como considerando a evolução estatística observada na série histórica pesquisada, informar se, no período de 2021 até a presente data, foram estabelecidos parâmetros administrativos, orientações internas, critérios técnicos ou diretrizes institucionais destinados a conferir maior objetividade ou uniformidade à análise dos pedidos de posse e porte de arma de fogo.

3.2. Demonstração de efetiva necessidade na renovação da posse.

Esclarecer se, nos procedimentos de renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF), é exigida nova demonstração de efetiva necessidade pelo requerente, indicando o fundamento normativo ou procedimental que justifique tal exigência, caso existente.

1. Estoque de registros.

Informar, separadamente, para cada um dos anos de 2021 até a data da resposta:

- a) o total de CRAF ativos no Estado;
- b) o total de CRAF inativos;
- c) o número total acumulado atualmente.

1. Credenciamentos vinculados ao sistema.

Informar, separadamente, para cada um dos anos de 2021 até a data da resposta:

- a) o número de psicólogos credenciados;
- b) o número de armeiros credenciados;
- c) o número de instrutores de armamento e tiro credenciados;
- d) o total ativo atualmente em cada categoria.

1. Capacitação e treinamento funcional

Informar, separadamente, para cada ano de 2021 até a data da resposta:

- a) a periodicidade média dos treinamentos de tiro realizados por policiais federais no Estado;
- b) os tipos de armamento utilizados (por categoria ou calibre);
- c) a média aproximada de munições utilizadas por treinamento;

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

d) os locais de realização dos treinamentos.

1. Saúde ocupacional e amparo institucional

Informar:

- a) o número de afastamentos por motivo de saúde relacionados à atividade policial;
- b) a existência de programas institucionais de acompanhamento psicológico ou psiquiátrico;
- c) se existe assistência jurídica institucional aos policiais federais envolvidos em ocorrências de serviço.

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento de Informações decorre das deliberações adotadas na 8ª Reunião da Frente Parlamentar da Segurança Pessoal, realizada em 10 de março de 2025, às 14h, na Sala de Reuniões das Comissões desta Assembleia Legislativa, ocasião em que se discutiu a necessidade de atualização periódica e sistemática de dados estatísticos junto aos órgãos competentes, com a finalidade de subsidiar a pesquisa “A Segurança Pessoal como Direito Humano e a (In)Segurança Pública no Mato Grosso”, desenvolvida em parceria entre esta Casa de Leis e a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

Trata-se, ainda, de desdobramento institucional da Frente Parlamentar da Segurança Pública da ALMT, que se consolidou como observatório permanente de acompanhamento e avaliação da segurança no Estado de Mato Grosso, em caráter contínuo, com foco na produção de evidências e no monitoramento de indicadores para orientar decisões legislativas e administrativas.

A solicitação possui natureza técnico-científica, buscando atualizar e complementar as informações que embasaram o relatório de pesquisa de 2024, assegurando a continuidade, a fidedignidade e a comparabilidade das séries históricas relacionadas, especialmente, ao uso de armamentos e à capacitação operacional. A atualização é indispensável para qualificar o diagnóstico situacional, fortalecer a transparência pública, aprimorar o controle social e subsidiar políticas públicas orientadas por dados, com impacto direto na segurança pública e na segurança pessoal.

O presente requerimento encontra respaldo no Art. 3º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que assegura o direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal, bem como no Art. 5º, § 3º, da Constituição Federal, que confere hierarquia constitucional aos tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos aprovados na forma prevista, reforçando o dever estatal de atuar com diligência e base empírica na tutela da segurança como direito fundamental.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Março de 2026

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

Gilberto Cattani
Deputado Estadual